



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2023, firmado entre o **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE** e a empresa **CAMILO DA SILVA MENESES**, referente ao fornecimento parcelado de urnas fúnebres, mediante as considerações a seguir:

O objeto do contrato é o acréscimo de R\$ 24.015,00 (vinte e quatro mil e quinze reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, com a consequente alteração da Cláusula Terceira – Do Preço

Considerando que o referido acréscimo possui fundamento no art. 65 da lei 8666/93 e que o valor se enquadra no limite legal determinado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração.

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

000056



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Assistência Social

inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando os bons serviços que veem sendo prestados pela empresa **CAMILO DA SILVA MENESES;**

Considerando a inviabilidade de novo certame, tendo em vista que uma nova licitação demandaria tempo, deixando o Fundo Municipal de Assistência Social sem o necessário e regular serviço, podendo ser provocado um colapso social;

Considerando, ainda, que o preço da contratada, após pesquisa de mercado, é o mais vantajoso;

Por fim, que a **empresa CAMILO DA SILVA MENESES**, empresa responsável por fornecimento parcelado de urnas fúnebres, serviços e traslado, para este **Fundo Municipal de Assistência Social**, mediante as considerações a seguir, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, o acréscimo do valor contratual e, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 5,II e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 004/2018, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria.

Desta forma, solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2024.

Isadora Sales de Andrade
Isadora Sales de Andrade
Assessora Especial

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo.
ITABAIANA/SE,
_____/_____/2024.
Osamir dos Santos Costa
OSAMIR DOS SANTOS COSTA
Secretaria de desenvolvimento social.